



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

SANTAREM, E. P.

LEI Nº 540, de 4 de dezembro de 1951.

Autoriza o Executivo a assinar uma escritura de extinção de enfiteuse entre a Prefeitura Municipal e a Prelatura de Santarém.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar uma escritura de extinção de enfiteuse, de uma área medindo 8,10 metros de frente por // 74,20 metros de fundos, do terreno patrimonial aforado à Prelatura de Santarém, situado nesta cidade à Avenida S. Sebastião esquina da travessa Barrão do Rio Branco.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 4 de dezembro de 1951.

(Santino Sirotheau Correa)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e cinquenta e um.

(Lindalva da Silva Ferreira)
Secretária Municipal